



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre o expediente home-office no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS, e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal, incluindo as instalações elétricas, cabeamento estruturado, pintura e sistema de cobertura, conforme ART: 1320250157109,

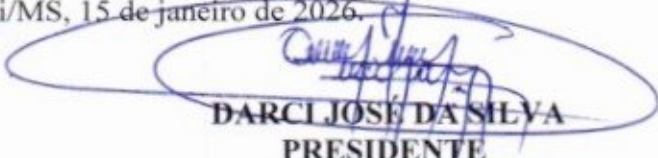
**CONSIDERANDO** que tais obras inviabilizam, temporariamente, o funcionamento presencial das atividades administrativas,

**RESOLVE:**

- Art. 1º.** Os servidores da Câmara Municipal de Amambai deverão desempenhar suas atividades em regime de *home-office*, devendo permanecer acessíveis por meio de telefone, e-mail institucional e/ou outros meios oficiais de comunicação, durante todo o período da respectiva jornada de trabalho.
- Art. 2º.** O serviço na modalidade *home-office* terá caráter temporário e excepcional, vigorando no período de 19 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2026, ou até disposição em contrário por ato do Presidente desta Casa de Leis.
- Art. 3º.** Sempre que necessário, em regime de plantão ou por necessidade do serviço, os servidores poderão ser convocados pelo Presidente da Câmara ou pela Diretora Geral, para o exercício de atividades presenciais.
- Art. 4º.** A Câmara Municipal de Amambai disponibilizará contatos por meio eletrônico, através dos e-mails e telefone:
- camaradeamambai@amambai.ms.leg.br;
  - administrativo@amambai.ms.leg.br;
  - (67) 99646-2114 (Diretora Geral).
- Art. 5º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
- Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de janeiro de 2026.

  
**DARCI JOSÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Câmara Municipal de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone-Fax: (67) 481-1551 - CEP: 79990-000 – Amambai/MS

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. "Dispõe sobre o expediente home-office no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS, e dá outras providências".**

**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre o expediente home-office no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS, e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal, incluindo as instalações elétricas, cabeamento estruturado, pintura e sistema de cobertura, conforme ART: 1320250157109,

**CONSIDERANDO** que tais obras inviabilizam, temporariamente, o funcionamento presencial das atividades administrativas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os servidores da Câmara Municipal de Amambai deverão desempenhar suas atividades em regime de *home-office*, devendo permanecer acessíveis por meio de telefone, e-mail institucional e/ou outros meios oficiais de comunicação, durante todo o período da respectiva jornada de trabalho.

**Art. 2º.** O serviço na modalidade *home-office* terá caráter temporário e excepcional, vigorando no período de 19 de janeiro de 2026 à 23 de janeiro de 2026, ou até disposição em contrário por ato do Presidente desta Casa de Leis.

**Art. 3º.** Sempre que necessário, em regime de plantão ou por necessidade do serviço, os servidores poderão ser convocados pelo Presidente da Câmara ou pela Diretora Geral, para o exercício de atividades presenciais.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Amambai disponibilizará contatos por meio eletrônico, através dos e-mails e telefone:

- [camaradeamambai@amambai.ms.leg.br](mailto:camaradeamambai@amambai.ms.leg.br);
- [administrativo@amambai.ms.leg.br](mailto:administrativo@amambai.ms.leg.br);
- (67) 99646-2114 (Diretora Geral).

**Art. 5º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de janeiro de 2026.

**DARCI JOSÉ DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN